

INFORMATIVO NUGEP 001/2020

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT5 – NUGEP constatou que algumas Unidades Judiciárias deste Regional estão enfrentando dificuldades ao efetuar o cadastro dos processos sobrestados em razão de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência.

Desta forma, a fim de uniformizar os procedimentos administrativos, seguem orientações práticas acerca do correto modo de cadastro dos processos no PJE, conforme o respectivo tipo de sobrestamento, para possibilitar a contínua alimentação do banco nacional de dados, conforme determinação contida no art. 5º, §1º, da Resolução n. 235/2016 e Resolução n. 286/2019, Anexo I, ambas do CNJ.

Orientações sobre o cadastro de processos sobrestados no PJE:

1º passo: Acessar, no [Portal TRT5](#), a seção do NUGEP (Jurisprudência / [Núcleo de Gerenciamento de Precedentes](#)) e verificar se há determinação de sobrestamento para o tema do processo que está sendo analisado.

2º passo: Caso haja determinação de sobrestamento para o tema, movimentar o processo de “Análise”, se for 1ª Instância, ou “Análise de recurso – Processante”, se for 2ª Instância, para a tarefa “Sobrestamento” (figura da ampulheta).

3º passo: Na tarefa “escolher tipo de sobrestamento – suspensão”, escolher um dos 3 (três) movimentos processuais atualmente utilizados na prática que permita indicar um tema, quais sejam:

- Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)
- Incidente Repetitivo no TST (50092)
- Decisão do Presidente do TST em IRR (50110)

***Dica Prática do Nugep:** Para a correta escolha do tipo de sobrestamento a ser utilizado, observar as seguintes hipóteses:

1. Se for precedente de competência do STF, selecionar a opção *“Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”* e incluir o complemento da seguinte forma:

- **Tipo tema/controvérsia***: escolher a opção *“Tema (106)”*;
- **Número tema/controvérsia STF***: digitar apenas o respectivo número do tema dado pelo STF, que pode ser encontrado na seção do NUGEP (Jurisprudência / [Núcleo de Gerenciamento de Precedentes](#) / Consulta de Temas e Precedentes / Temas e Precedentes do STF e STJ).

Exemplo: Caso de sobrestamento pelo Tema 1046 (RE/STF) *“Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente”*.

O cadastro ficará: *“Suspensão ou sobrestado o processo por recurso extraordinário com repercussão geral (Tema nº 1046)”*.

2. Se for precedente de competência do TST, selecionar a opção *“Incidente Repetitivo no TST (50092)”* e incluir o complemento da seguinte forma:

- **Nome do incidente repetitivo***: escolher a opção *“Incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos (7479)”*;
- **Número do processo***: digitar o número único do processo paradigma utilizado no julgamento do tema (colocar os 20 dígitos, **inclusive os zeros à esquerda**, pontos e hífen do dígito), que pode ser encontrado na seção do NUGEP (Jurisprudência / [Núcleo de Gerenciamento de Precedentes](#) / Consulta de Temas e Precedentes / Temas e Precedentes do TST/ encontrado na descrição do

tema);

– **Nut***: digitar o número do tema dado pelo TST.

Exemplo: Caso de sobrestamento pelo Tema nº 9 (IRR/TST) “Repouso semanal remunerado. Integração das horas extraordinárias habituais. Bis in idem”.

O cadastro ficará: *“Suspensão ou sobrestado o processo pelo Incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos nº 0010169-57.2013.5.05.0024 (NUT nº 9)”*.

***Obs.:** Em relação ao sobrestamento com fundamento em IRR do TST, pode ser utilizada, também, a opção *“Decisão do Presidente do TST em IRR (50110)”*, e digitar o número do processo paradigma e o NUT, conforme orientação anterior.

O cadastro para o mesmo exemplo do Tema nº 9 (IRR/TST) ficará: *“Suspensão ou sobrestado o processo por decisão do Presidente do TST no IRR nº 0010169-57.2013.5.05.0024 (NUT nº 9)”*.

3. Se for precedente de competência do TRT5, selecionar a mesma opção utilizado no item anterior para o TST, qual seja *“Incidente Repetitivo no TST (50092)”* e incluir o complemento da seguinte forma:

– **Nome do incidente repetitivo***: escolher a opção *“Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (7480)”*;

– **Número do processo***: digitar o número do incidente autuado no TRT5 (colocar os 20 dígitos, inclusive os zeros à esquerda, pontos e hífen do dígito), que pode ser encontrado na seção do NUGEP (Jurisprudência / [Núcleo de Gerenciamento de Precedentes](#) / Consulta de Temas e Precedentes / Temas e Precedentes do TRT5/ encontrado no título do tema);

– **Nut***: digitar o número do tema no TRT5, em relação a ordem cronológica dos incidentes, também identificado na seção do NUGEP (Jurisprudência / [Núcleo de Gerenciamento de Precedentes](#) / Consulta de Temas e Precedentes / Temas e Precedentes do TRT5/ encontrado no título do tema);

Exemplo: Caso de sobrestamento pelo Tema nº 1 (IRDR/TRT5 0000624-25.2019.5.05.0000), **primeiro IRDR do TRT5**, com a seguinte descrição: *“Necessidade de uniformização do entendimento das turmas do Tribunal Regional da 5ª Região, acerca do cabimento de agravo de petição contra decisão interlocutória proferida em fase de execução”*.

O cadastro ficará: *“Suspensa ou sobrestado o processo pelo Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0000624-25.2019.5.05.0000 (NUT nº 1)”*.

Cumpra esclarecer que o movimento somente deverá ser confirmado após verificação do correto enquadramento do tema cadastrado com aquele constante da decisão que determinou o sobrestamento do feito, já que ao acionar a tecla de *“gravar e prosseguir”*, o processo será encaminhado para a tarefa *“Aguardando final do sobrestamento”*, e a respectiva informação será automaticamente enviada à lista de processos sobrestados que será encaminhada ao Banco Nacional de Precedentes do CNJ.

Neste sentido, uma vez julgado o mérito do tema que fundamentou o sobrestamento do feito, o NUGEP registrará o respectivo trânsito em julgado no *“Sistema de Gestão de Precedentes”* (sistema satélite ao PJe-JT), sendo enviado uma notificação por e-mail para os órgãos julgadores que possuem processos sobrestados vinculados a este tema.

Por fim, cabe informar que a Secretaria-Geral Judiciária passará a divulgar relatórios semanais constando o número dos processos sobrestados com cadastramento realizado de forma equivocada para que as respectivas unidades judiciárias providenciem as devidas correções.

Marcos Reis

Chefe do NUGEP